# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2820/2026.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Registro de preço para futura e eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição para a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de São Paulo do Potengi/RN., conforme especificações técnicas e quantitativos a serem definidos neste termo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto do serviço estão dentro da padronização seguida pelo(s) órgão(s).

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. É de fundamental importância e indispensável para assegurar a disponibilidade e o pleno funcionamento da frota oficial do Município, composta por veículos de passeio, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e implementos agrícolas, utilizados na execução das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais. A reposição de peças, componentes e acessórios é necessária em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua dos veículos e equipamentos, garantindo que permaneçam em condições adequadas de operação.

2.2. A disponibilidade de peças de reposição contribui diretamente para a realização das manutenções preventivas e corretivas, reduzindo o risco de falhas mecânicas, elétricas e hidráulicas que possam comprometer a segurança dos operadores, dos servidores e dos usuários dos serviços públicos. Além disso, a manutenção adequada da frota minimiza a ocorrência de paralisações inesperadas, assegurando a continuidade de serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção da infraestrutura urbana e rural, transporte de servidores e apoio às atividades agrícolas.

2.3. Sob o aspecto da gestão pública, a substituição tempestiva de peças contribui para a conservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos veículos e equipamentos e reduzindo a incidência de reparos de maior complexidade e custo. A manutenção da frota em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes também favorece o atendimento às normas de segurança e aos padrões de desempenho exigidos para a operação dos veículos e máquinas.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: JADSON DE OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/1F6F-90FA-E62E-B733 e informe o código 1F6F-90FA-E62E-B733

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A vigência dos contratos decorrentes da Ata observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

5.1. A solução compreende o fornecimento, mediante aquisição, de peças, componentes, acessórios e demais materiais de reposição destinados à frota oficial do Município, composta por veículos de passeio, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e implementos agrícolas utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

5.2. O fornecimento deverá atender às necessidades da Administração de acordo com a demanda apresentada, contemplando peças, componentes e acessórios compatíveis com as características e especificações dos respectivos veículos, máquinas e implementos, de forma a assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao adequado funcionamento da frota municipal.

5.3. Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, genuínos ou de qualidade equivalente à original (primeira linha), compatíveis com as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes, observados os padrões de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade aplicáveis.

5.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo que os materiais sejam adquiridos à medida que forem demandados, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

5.5. A solução deverá contemplar mecanismo que permita a adequada identificação e composição dos preços das peças e componentes solicitados, mediante sistema informatizado de orçamentação eletrônica ou solução tecnológica equivalente, com banco de dados atualizado e abrangência compatível com a frota municipal, possibilitando a identificação dos itens por marca, modelo, versão, chassi ou catálogo do fabricante e a emissão de orçamentos detalhados, contendo, quando aplicável, código da peça, descrição, fabricante, quantidade, preço unitário, percentual de desconto e valor final. A exigência não implica a utilização de plataforma, fornecedor ou marca de sistema específico, admitindo-se solução própria, de terceiro ou outra tecnologia equivalente que atenda às funcionalidades estabelecidas.

5.6. As peças, componentes e acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados, acompanhados das informações necessárias à sua correta aplicação, quando cabível, e possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação vigente.

5.7. A solução deverá possibilitar o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, abrangendo os veículos e equipamentos empregados no transporte escolar, transporte de pacientes, ações de saúde, coleta de

Assinado por 1 pessoa: JADSON DE OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/1F6F-90FA-E62E-B733 e informe o código 1F6F-90FA-E62E-B733

resíduos sólidos, transporte de servidores, materiais e equipamentos, infraestrutura, recuperação de estradas e vias públicas, obras e demais atividades operacionais e agrícolas desenvolvidas pela Administração.

5.8. Dessa forma, a solução deverá proporcionar disponibilidade regular de peças, componentes e acessórios para aquisição conforme a demanda da Administração, assegurando maior agilidade no atendimento das solicitações, adequada aplicação dos recursos públicos, controle dos fornecimentos e continuidade da disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e implementos que integram a frota municipal.

.

**6. REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá contemplar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município, composta por veículos de passeio, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e implementos agrícolas.

6.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, genuínos ou de qualidade equivalente à original (primeira linha), compatíveis com as especificações técnicas e recomendações dos respectivos fabricantes, observando os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos para cada veículo ou equipamento.

6.3. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer os itens solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, assegurando a disponibilidade das peças durante toda a vigência da contratação e observando os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. As peças deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionadas, identificadas e acompanhadas das informações necessárias à sua correta aplicação, quando cabível, bem como possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme as normas do fabricante e a legislação vigente.

6.5. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às especificações dos fabricantes dos veículos e equipamentos e às disposições da legislação pertinente, garantindo segurança, durabilidade, confiabilidade e adequado desempenho da frota municipal.

6.6. A futura contratação deverá ser executada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais sem a formação de estoques desnecessários, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

6.7. Como requisito operacional, a contratada deverá disponibilizar, durante a execução contratual e sem exigência de que possua previamente, em caráter próprio, licença ou contrato de uso de sistema específico, solução informatizada de orçamentação eletrônica de peças automotivas, com banco de dados atualizado e abrangência compatível com a frota municipal, permitindo a identificação das peças por marca, modelo, versão, chassi ou catálogo do fabricante, bem como a emissão de orçamentos detalhados contendo código da peça, descrição, fabricante, quantidade, preço unitário, percentual de desconto aplicado e valor final.

6.8 Será admitida a utilização de solução própria ou de terceiros, a exemplo de CILIA, Audatex, Orion, Traz Valor ou outro sistema equivalente, desde que a solução apresentada seja tecnicamente compatível com o objeto e disponha de todas as funcionalidades necessárias ao atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a exigência de utilização de plataforma ou fornecedor específico.

6.9. O sistema ou solução adotada deverá possibilitar à Administração a conferência da composição dos orçamentos apresentados, proporcionando maior transparência, rastreabilidade, padronização dos preços e segurança na fiscalização da execução contratual. A utilização de sistema ou tabela referencial não afastará a possibilidade de a

Assinado por 1 pessoa: JADSON DE OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/1F6F-90FA-E62E-B733 e informe o código 1F6F-90FA-E62E-B733

Administração realizar, quando necessário, pesquisa ou consulta complementar de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos valores.

6.10. Da exigência de amostra: Não será exigida a apresentação de amostra como condição de classificação ou habilitação, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado e sob demanda de peças, componentes e acessórios individualizados conforme veículo, máquina, aplicação e código de referência. A exigência prévia de amostras, sem a definição de item específico a ser avaliado, poderia impor ônus desnecessário aos licitantes e restringir a competitividade. A conformidade dos produtos será verificada por ocasião de cada fornecimento, mediante conferência das especificações, compatibilidade, qualidade, procedência e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da realização de diligências e testes tecnicamente justificados, quando necessários.

**6.11. Subcontratação:**

6.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.11.2. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6.12. Garantia da contratação:**

6.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**7. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

7.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.

7.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

7.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de São Paulo do Potengi/RN, na sede do órgão solicitante.

7.4. As peças e componentes deverão possuir garantia de fabricação, conforme o prazo e as condições estabelecidas pelo respectivo fabricante, contados a partir da data da efetiva entrega dos produtos, devendo a CONTRATADA assegurar a substituição ou reparação, sem ônus para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação durante o período de garantia.

7.5. As peças e componentes fornecidos deverão estar devidamente identificados, contendo, marca, fabricante, código ou referência da peça, especificações técnicas e procedência, de forma a permitir a conferência de sua compatibilidade com os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, devendo ser fornecidos em condições adequadas de uso e, quando houver, acompanhados da respectiva documentação e garantia do fabricante.

Assinado por 1 pessoa: JADSON DE OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/1F6F-90FA-E62E-B733 e informe o código 1F6F-90FA-E62E-B733

7.6. As peças e componentes destinados aos veículos da frota municipal deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao respectivo produto, especialmente aquelas estabelecidas pelo INMETRO e/ou ABNT/NBR, quando exigíveis, devendo atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.7. As peças e demais itens ainda não fornecidos e efetivamente recebidos pela Administração não gerarão qualquer obrigação de pagamento à CONTRATADA, cabendo a esta, até a efetiva entrega e o recebimento definitivo, a responsabilidade por sua guarda, conservação e integridade, sem qualquer ônus para a Administração.

7.8. As peças e demais itens objeto da contratação serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.9. Não serão aceitas peças e componentes usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou desempenho, devendo os itens fornecidos ser novos e estar em perfeitas condições de uso.

7.10. As peças deverão ser entregues, quando aplicável, em suas embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas e íntegras, ou em embalagem adequada que assegure sua proteção e conservação até a efetiva entrega à Administração.

7.11. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.

7.12. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 24 (vinte e quatro) horas.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. Fiscalização:

8.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.4.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Assinado por 1 pessoa: JADSON DE OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/1F6F-90FA-E62E-B733 e informe o código 1F6F-90FA-E62E-B733

8.4.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 213, de 18 de abril de 2024);

8.4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.4.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.7. Gestor do Contrato:

10.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: JADSON DE OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/1F6F-90FA-E62E-B733 e informe o código 1F6F-90FA-E62E-B733

10.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.8. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.
10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:**

11.1. Os bens/produtos serão recebidos:
a) O recebimento dos itens será realizado provisoriamente, a partir da entrega, para fins de conferência e verificação de sua conformidade com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando, por si só, a aceitação definitiva dos produtos pela Administração.
b) O recebimento será realizado definitivamente, após a verificação da conformidade das peças e demais itens fornecidos com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA, e sua consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b1). Na hipótese de a verificação da conformidade e a formalização do recebimento definitivo não serem realizadas dentro do prazo estabelecido, sem justificativa devidamente fundamentada, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo no dia seguinte ao término do referido prazo, ressalvadas as hipóteses em que sejam constatadas irregularidades ou desconformidades nos itens fornecidos.

11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

11.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

Assinado por 1 pessoa: JADSON DE OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/1F6F-90FA-E62E-B733 e informe o código 1F6F-90FA-E62E-B733

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:**

12.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:
a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;
b) As peças e demais componentes fornecidos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manuais, catálogos, fichas técnicas, certificados, instruções de instalação ou utilização e demais documentos fornecidos pelo fabricante, em língua portuguesa, quando disponíveis, bem como de informações necessárias à sua correta identificação, aplicação e instalação nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;
e) Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

**14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

Assinado por 1 pessoa: JADSON DE OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/1F6F-90FA-E62E-B733 e informe o código 1F6F-90FA-E62E-B733

**16. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

16.1. O valor estimado total da presente contratação é de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais).

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**18. FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS:**

18.1. Relação da frota de veículos e máquinas municipais.

| MARCA | MODELO | ANO | PLACA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| FIAT | PALIO WEKKEND | 2013/2013 | OJV-7954 | PEQUENO PORTE |
| CHEVROLET | SPIN | 2022 | OJW-0H83 | PEQUENO PORTE |
| CHEVROLET | SPIN | 2025 | TSW-3J24 | PEQUENO PORTE |
| FIAT | MOBI | 2020/2021 | RGF-9J70 | PEQUENO PORTE |
| FIAT | ARGO | 2022 | OJY-5A07 | PEQUENO PORTE |
| FIAT | ARGO | 2022 | OJY-4J36 | PEQUENO PORTE |
| FIAT | ARGO | 2022 | RGK-4J33 | PEQUENO PORTE |
| RENALT | KWID | 2022 | OJW-8J49 | PEQUENO PORTE |
| RENALT | KWID | 2022 | OJW-8J69 | PEQUENO PORTE |
| FIAT | SCUDO | 2023/2023 | RQG-6B17 | MÉDIO PORTE |
| FIAT | STRADA | 2018/2019 | QGS-5F32 | PEQUENO PORTE |
| WOLKSVAGEM | SAVEIRO | 2017/2018 | QGS-5470 | PEQUENO PORTE |
| FIAT | STRADA | 2018/2018 | QGS-6C68 | PEQUENO PORTE |
| FIAT | MOBI | 2019/2020 | RGN-4E92 | PEQUENO PORTE |
| FIAT | STRADA | 2013/2013 | OJZ-9458 | PEQUENO PORTE |
| WOLKSVAGEM | ÔNIBUS ESCOLAR | 2011/2012 | NOA-8D91 | GRANDE PORTE |
| WOLKSVAGEM | ÔNIBUS ESCOLAR | 2012/2013 | OJX-4C48 | GRANDE PORTE |
| WOLKSVAGEM | ÔNIBUS ESCOLAR | 2012/2013 | OJX-4C47 | GRANDE PORTE |
| WOLKSVAGEM | ÔNIBUS ESCOLAR | 2011/2012 | NOC-6B11 | GRANDE PORTE |
| WOLKSVAGEM | ÔNIBUS ESCOLAR | 2011/2011 | NNR-0A64 | GRANDE PORTE |
| WOLKSVAGEM | ÔNIBUS ESCOLAR | 2011/2011 | OJX-5G58 | GRANDE PORTE |
| MERCEDES BENS | SPRINTER | 2022 | RGK-5A90 | MÉDIO PORTE |
| MERCEDES BENS | SPRINTER | 2022 | RGK-5B00 | MÉDIO PORTE |
| IVECO | DAILY | 2018/2018 | QGW-5091 | MÉDIO PORTE |
| VOLARE | V8L | 2025 | RQJ-6D57 | GRANDE PORTE |
| VOLARE | V8L | | 953AD6TF5VR015667 | GRANDE PORTE |
| IVECO | DAILY | 2018/2018 | QGV-3H22 | MÉDIO PORTE |
| FORD | CAMINHÃO BASCULANTE | 2013/2013 | OVZ-1696 | GRANDE PORTE |
| INTERNATIONAL | CAMINHÃO CISTERNA | 2013/2013 | OWD-6611 | GRANDE PORTE |
| FORD | CAMINHÃO CARGO 816 | 2019/2019 | - | GRANDE PORTE |

Assinado por 1 pessoa: JADSON DE OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/1F6F-90FA-E62E-B733 e informe o código 1F6F-90FA-E62E-B733

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RANDON | RETROESCAVADEIRA RD406 | 2013/2013 | - | MAQUINA |
| VALTRA | TRATOR A950 | 2012/2012 | - | MAQUINA |
| NEW ROLAND | TRATOR TL75 | 2007/2007 | - | MAQUINA |
| BUDNY | TRATOR | - | - | MAQUINA |
| LS PLUS | TRATOR | - | | |
| YANMAR | TRATOR | 2023 | | MAQUINA |
| NEW HOLLAND | MOTONIVELADORA RG 140.B | 2013/2013 | - | MAQUINA |
| JCB | RETROESCAVADEIRA JCB | 2021/2021 | | MAQUINA |
| HYUNDAI | PÁ CARREGADEIRA | 2013/2013 | - | MAQUINA |

**19. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

19. As propostas deverão ser apresentadas por item, em estrita observância às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo indicar o percentual de desconto ofertado, aplicado sobre o respectivo valor de referência estabelecido pela Administração.

| Item - Código - Descrição | Unidade | Valor Estimado | **Percentual de Desconto (%)** |
|---|---|---|---|
| 1 - 0010518 - Peças e Assessórios para Veículo Pequeno Porte | % | 400.000,00 | 13,00 |
| 2 - 0010519 - Peças e Assessórios para Veículo Médio Porte | % | 450.000,00 | 12,78 |
| 3 - 0010520 - Peças e Assessórios para Veículo Grande Porte | % | 500.000,00 | 14,00 |
| 4 - 0010521 - Peças e Assessórios para Máquinas e Tratores | % | 450.000,00 | 15,80 |
| 5 - 0010522 - Peças para Implementos Agrícolas | % | 50.000,00 | 16,46 |

São Paulo do Potengi/RN, (Data conforme assinatura eletrônica).

**Jadson de Oliveira Gomes**
Secretário(a) Municipal de Transporte

Assinado por 1 pessoa: JADSON DE OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/1F6F-90FA-E62E-B733 e informe o código 1F6F-90FA-E62E-B733

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F6F-90FA-E62E-B733

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JADSON DE OLIVEIRA GOMES (CPF 671.XXX.XXX-91) em 01/09/2026 09:03:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/1F6F-90FA-E62E-B733